

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Normativo de Velocidade

Interno

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- 3 DEFINIÇÕES
- 4 ORIENTAÇÕES
- 5 DOCUMENTOS APLICÁVEIS
- 6 CONTROLE DE REGISTRO
- 7 REGISTRO DE ALTERAÇÕES

1. OBJETIVO

Uniformizar a informação de velocidade máxima permitida para os veículos que contém logotipo de identificação no Grupo CPFL.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Regulamento é aplicável à CPFL Energia e a todas as suas controladas diretas e/ou indiretas ("Grupo CPFL") excetuadas as empresas com modelo de gestão e governança próprio.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Veículos Leves

Correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriculo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.

3.2. Veículos Pesados

Correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

3.3. Veículos sem Implemento

Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, que conserva suas características originais de fabricação.

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:17708Instrução1.2Marcos Victor Lopes04/04/20231 de 5



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Normativo de Velocidade

Interno

3.4. Veículos com Implemento

Todo veículo operacional a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, que não conserva suas características originais de fabricação.

Veículos equipados com acessórios como sistema de comunicação, armários laterais, suporte para escadas, tubos para bastão de manobras, capota de fibra com armários internos, tubos para vara telescópica, equipamentos hidráulicos, entre outros necessários para operacionalizar atividades de campo.

3.5. Definições de Veículos - CTB

- **Automóvel** veículo destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, mais o condutor (até nove pessoas);
- **Veículo de carga** destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, mais o condutor.
- Caminhonete destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até 3,5 mil kg (passageiros e carga em compartimentos separados);
- Camioneta veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento;
- Motocicleta veículo de duas rodas, dirigido por condutor em posição montada (com ou sem baú);
- **Utilitário** veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

3.6. Parâmetros Limites de Velocidade

3.6.1 - Parâmetros de Limites de velocidade máxima Grupo CPFL Energia – Estado São Paulo

Parâmetros de Limites de velocidade <u>máxima</u> Grupo CPFL Energia – <u>Estado São Paulo</u>					
Item	Caminhões	Camionetas	Pick-ups	Veículos Leves	Motos
Veículo sem implemento (seco)	Limite de Velocidade da Via 90 Km/h				
Veículo sem implemento (molhado)	Consultar item 3.6.7				
Veículo com implemento (seco)	90 Km/h	90 Km/h	90 Km/h	N/A	N/A
Veículo com implemento (molhado)	Consultar item 3.6.7				

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:17708Instrução1.2Marcos Victor Lopes04/04/20232 de 5



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Normativo de Velocidade

Interno

3.6.2 - Parâmetros de Limites de velocidade <u>máxima</u> Grupo CPFL Energia – Estado Rio Grande do Sul

Parâmetros de Limites de velocidade <u>máxima</u> Grupo CPFL Energia – <u>Estado Rio Grande do Sul</u>					
Item	Caminhões	Camionetas	Pick-ups	Veículos Leves	Motos
Veículo sem implemento (seco)	Limite de Velocidade da Via 80 Km/h				
Veículo sem implemento (molhado)	Consultar item 3.6.7				
Veículo com implemento (seco)	80 Km/h	80 Km/h	80 Km/h	N/A	N/A
Veículo com implemento (molhado)	Consultar item 3.6.7				

- **3.6.3** Para todos os casos em que o limite de velocidade da via for menor ao do especificado, o condutor obrigatoriamente deverá respeitar a sinalização da via.
- **3.6.4** Deve-se levar em conta as condições climáticas e condições das estradas e rodovias, e a percepção do motorista/motociclista.
- **3.6.5** Os veículos com implemento terão adesivo de identificação de velocidade, conforme tabelas acima.
- **3.6.6** Os veículos sem implemento terão adesivo de identificação de: "Velocidade Controlada".
- 3.6.7 Em pista molhada, deve-se reduzir a velocidade de forma compatível com a Segurança do Trânsito, atentando-se a distância segura do veículo da frente.

4. ORIENTAÇÕES

4.1. Veículos Adesivados

4.1.1 Veículos Operacionais / Motocicletas

Estes devem ser adesivados, conforme os parâmetros de limite de velocidades máxima do Grupo CPFL Energia – Item 3.6 desse normativo.

4.1.1.1 Estado de São Paulo



N.Documento: Cate 17708 Ir

Categoria: Instrução Versão: 1.2 Aprovado por: Marcos Victor Lopes Data Publicação: 04/04/2023

Página: 3 de 5



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Normativo de Velocidade

Interno

4.1.1.2 Estado do Rio Grande do Sul



4.1.1.3. Veículos sem implemento



4.1.2 Especificações Técnicas

Formatos, Dimensões, Fixação Adesivos e demais especificações técnicas dos adesivos estão disponíveis no Manual de Frotas. Consultar a Area de Planejamento e Operações de Frotas - SSSF.

4.1.3 Aquisição Adesivos

Os novos veículos devem ser entregues aos departamentos devidamente adesivados, conforme Manual de Frotas.

Para os veículos em circulação, cada área deverá solicitar os adesivos por compra descentralizada conforme orientações da área de frotas.

4.2 Disposições Gerais

- 4.2.1 O normativo 3811 Veículos e Equipamentos de Transporte, deve ser consultado quando se tratar de estabelecer normas e procedimentos para utilização, administração e manutenção de veículos e equipamentos de transporte, bem como definir os deveres, responsabilidades e obrigações dos usuários, itens não contemplados nesse normativo.
- **4.2.2** O normativo 16712 Tipificação de Veículos para Frota Operacional da CPFL, deve ser consultado quando se tratar de apresentar as especificações mínimas

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: 17708 1.2 Marcos Victor Lopes 04/04/2023 4 de 5 Instrução



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Normativo de Velocidade

a serem atendidas quando da aquisição / substituição de veículos operacionais em uso nas Empresas do Grupo CPFL Energia de forma a garantir efetivas condições de trabalho das equipes que os utilizam, itens não contemplados nesse normativo.

5. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- Código de Trânsito Brasileiro CTB
- Resolução Contran 340 de 25/02/2010
- Tipificação de Veículos para Frota Operacional da CPFL Normativo 16712
- Veículos e Equipamentos de Transporte Normativo 3811

6. CONTROLE DE REGISTRO

Identificação do Registro	Coleta	Ordenação	Arquivamento	Armazenamento	Manutenção	Disposição
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

7. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
N/A	N/A	Versão Inicial
1.0	28/01/2019	Alterado a tabela do item 3.61.e 3.6.2 Retirada notas 01 a 04. Inserido itens 3.6.3 ao item 3.6.7 Alterado item 4.1.1
1.1	08/01/2020	Sem alteração

Aprovado por: N.Documento: Categoria: Versão: Data Publicação: Página: 04/04/2023 17708 Instrução 1.2 Marcos Victor Lopes 5 de 5